

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Maria Neusa Araújo Moura

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Maria Neusa Araújo Moura, em

Santa Quitéria, e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2011,

até 31.12.2014.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12058256-2 | PARECER Nº 0163/2012 | APROVADO EM: 12.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisco da Chagas Gomes da Silva, diretor da Escola de Ensino Médio Maria Neusa Araújo Moura, instituição sediada na Rua Antônio Braga, s/n, Distrito de Lisieux, Santa Quitéria, Censo 23545534, mediante o processo nº 12058256-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso de ensino médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 372/2002 – CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio maria Neusa Araújo Moura, em Santa Quitéria, e o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.12.2014.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE